



AUTÓGRAFO № 111/2023 PROJETO DE LEI № 117/2023

Altera a Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, modificando disposições quanto ao regime de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º A Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 2º
I – contratação de profissionais em razão de:
Art. 4º

§ 1º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os candidatos aprovados em concursos públicos para os mesmos cargos constantes de processo seletivo inaugurado para fins de contratação temporária serão notificados, pessoalmente (por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio eficaz) e mediante órgão de imprensa oficial do Município, para que, se assim desejarem, manifestarem interesse quanto à sua inscrição para fins do aproveitamento previsto no "caput" deste artigo.

§ 1º-A. A notificação pessoal de que trata o § 1º deste artigo deverá ser documentada junto aos autos do respectivo processo de contratação temporária."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 26 de abril de 2023.

PAULO LANDIM

Presidente